

MELLO e IVONE FERNANDES SHERRING - Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA - Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 883469**

**PORTARIA Nº 020/2015-DGPC/PAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e...

CONSIDERANDO

a Instauração dos Inquéritos Policiais instaurados na Divisão de Crimes Funcionais para apurar fatos relatados pelo Sr. FABIO LANDRYNE BOUÇAS PORTO, o qual alega que nas datas de 11/12/2013 e 23/12/2013 os servidores DIRCEU DOS SANTOS BRASIL e JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA - Investigador de Polícia Civil, acompanhados de mais duas pessoas, teriam invadido o escritório do denunciante, e apreendido irregularmente determinada quantia em dinheiro de sua propriedade, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder a fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusados os servidores DIRCEU DOS SANTOS BRASIL (Matrícula nº 5412099/1) e JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA - Investigador de Polícia Civil (Matrícula nº 700215/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO - Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA - Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 883470**

**PORTARIA Nº 021/2015-DGPC/PAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO

a conclusão do Inquérito Policial nº 521/2015.000001-5, instaurado na Corregedoria Regional do Sudeste do Pará, no qual o servidor JOÃO FERNANDO FURTADO NUNES - Escrivão de Polícia Civil, foi indiciado pela prática dos crimes previstos nos artigos 129, § 1º, inciso I, 319 2 344, todos do C.P.B., o qual teria baleado o Sr. Wander Patrocínio de Jesus, fato ocorrido no município de Bannach, em 15/02/2015, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor JOÃO FERNANDO FURTADO NUNES - Escrivão de Polícia Civil (Matrícula nº 54196804/3), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXX e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, IONE MARIA COELHO PEREIRA - Delegadas de Polícia Civil e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA - Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 883471**

**PORTARIA Nº 022/2015-DGPC/PAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO

os termos do Ofício nº 319/2015-SCRM, de 08/09/2015, subscrito pela Dra. Aline Janusa Teles Martins, Promotora de Justiça Titular da Comarca de Capitão Poço, encaminhando cópia da denúncia oferecida pelo Ministério Público daquele município contra o servidor GILVANDRO DA CRUZ BARBOSA - Delegado de Polícia Civil, por práticas delituosas tipificadas nos artigos 316, do C.P.B., o qual teria exigido e recebido certa quantia em dinheiro em troca da liberdade de Ozivaldo Silva Pereira, fato ocorrido em 25/04/2015, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído à servidora em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor GILVANDRO DA CRUZ BARBOSA - Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 54188948/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS, IONE MARIA COELHO PEREIRA e ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO - Delegadas de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretorias de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 883473**

**PORTARIA Nº 023/2015-DGPC/PAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO

a conclusão do Inquérito Policial nº 346/2015.000310-5, instaurado na Divisão de Crimes Funcionais, no qual os servidores ALLISSON ÉRIKO DOS ANJOS NUNES - Escrivão de Polícia Civil, EVANDRO MORENO SOUZA ALVES e SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA

- Investigadores de Polícia Civil, foram indiciados pela prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, incisos II e IV, do C.P.B., os quais teriam subtraído do interior do depósito da Delegacia de Polícia de Igarapé Miri, objetos e armas apreendidas, fato ocorrido em 25/09/2014, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusados os servidores ALLISSON ÉRIKO DOS ANJOS NUNES - Escrivão de Polícia Civil (Matrícula nº 54185516/1), EVANDRO MORENO SOUZA ALVES (Matrícula nº 8400709/1) e SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA (Matrícula nº 5876729/1) - Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA e CYD VINÍCIUS DE MATOS CAVALCANTE - Delegados de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO - Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 883474**

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES**

**CONTRATO**

**CONTRATO: 044/2015**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Fones de Ouvido para o Núcleo de Fonética-Forense, em atendimento as necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

VALOR TOTAL: R\$ 2.631,20

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2015

VIGÊNCIA: 29/09/2015 - 28/09/2016

FORO: Justiça Estadual, comarca de Belém/PA.

MODALIDADE/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2015- CPC-RC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 856351 - Aparelhamento do

Órgão do SIEDS;

NATUREZA DE DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material

Permanente;

FONTE: 0101 - Recursos Ordinários; 0260/0660 - Recursos

Provenientes de Transferências de Convênios e Outros.

CONTRATADO: GTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E

SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA. (CNPJ) - 07.237.006/0001-

26), estabelecido na Rua do Rosário nº 622, Piso Superior, Bairro

Centro, CEP- 13.201-015, Jundiá/SP.

ORDENADOR DESPESAS: Orlando Salgado Gouvêa.

**Protocolo 883258**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 392/ 2015**

OBJETIVO: Participar da operação veraneio 2015.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: José Augusto Reis dos Santos

MATRÍCULA: 5127297/1 / Motorista;

SERVIDOR: Maria Luiza da Silva Maia

MATRÍCULA: 5156769/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: MOSQUEIRO - PA.